



MINISTÉRIO DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 359 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Dispõe sobre desconto especial na cobrança de IPTU e dá outras providências."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido um desconto especial na cobrança do IPTU, aos proprietários que tenham construído em sua propriedade as benfeitorias de Muros e Calçadas.

**ARTIGO 2º** - O desconto especial referido no artigo anterior obedecerá ao seguinte critério:

- a) - Muro e calçada conforme modelo oficial - 30%
- b) - Muro sem calçada conforme modelo oficial - 10%
- c) - Calçada sem muro conforme modelo oficial - 10%

**ARTIGO 3º** - As benfeitorias de muros e calçadas deverão obedecer rigorosamente as especificações oficiais da Prefeitura.

**ARTIGO 4º** - A Prefeitura Municipal fornecerá aos interessados as plantas e as medidas oficiais padronizadas.

**ARTIGO 5º** - Os benefícios desta Lei, atenderão aos munícipes que requererem no setor de obras da prefeitura, a vistoria das benfeitorias e esta por sua vez atestar sua exata execução.

**ARTIGO 6º** - Os benefícios desta Lei só atenderão aos imóveis que já possuem guias e sarjetas.

**ARTIGO 7º** - Os benefícios desta Lei terão início a partir de 01./01./1984 e seu término em 31./12./1986, podendo o poder executivo municipal, vir, por decreto, a prorrogar ou antecipar seu vencimento.

**ARTIGO 8º** - Os requerimentos deverão ser protocolados até o último dia do exercício anterior para o benefício desta Lei.

**ARTIGO 9º** - Os requerentes de que trata o artigo anterior serão inscritos de taxa de expediente.

**ARTIGO 10º** - Será criado pelo Executivo, a junta de recursos para análise dos casos requeridos.

**ARTIGO 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de dezembro de 1983 - 19º Ano de emancipação político-administrativas do município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
prefeito municipal

publicado no quadro de editais na mesma data.

Caminhar Juntos